Resolução nº : 6256/2003
Protocolo nº : 332937/02
Origem : MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Interessado : MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

R E S O L V E :

Responder à presente Consulta, no sentido de que o Município poderá movimentar seus recursos financeiros nos bancos privados que adquiriram o controle acionário de bancos públicos, até 2010, sendo, contudo, recomendável a utilização de banco oficial, nos termos do Parecer de nº 159/02, da Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA